



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE REFORMA DA UBS / PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do Processo Administrativo: ETP-003-2024

1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Fausto Comper, Secretário Municipal de Obras e Serviços, Gestor de Contrato, [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br) (15) 3578-9444;

1.3.2. Daniel Francisco dos Santos, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico, [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br) (15) 3578-9444;

1.3.3. Vanesa Regina de Fátima Moura, Fiscal De Obras, Fiscal Administrativo, [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br) (15) 3578-9444;

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. Finalidade do objeto licitado: melhorar as condições de usabilidade, conforto, salubridade, atendimento às normas de acessibilidade e conservação do prédio do Pronto-Socorro / UBS do Município de Barra do Turvo;

2.2. Necessidade do serviço: tendo em vista as condições atuais da edificação do Pronto-socorro, na qual se observam diversas avarias nas paredes, revestimentos, esquadrias etc., com a reforma do local serão sanadas algumas dessas patologias, dentro dos limites orçamentários da Administração. A presente contratação visa finalizar os serviços que não foram realizados em Contrato prévio já celebrado por esta Administração (Contrato 139/2022), pois ocorreu o fim da vigência do contrato sem que a Empresa finalizasse os serviços, não havendo possibilidade para renovação.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2.3. Usuário final que receberá o serviço: toda a população que necessitar de atendimento médico no Município de Barra do Turvo.

### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que a Prefeitura ainda não possui o referido Plano. Por estar em fase de adequação às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Administração ainda não teve tempo hábil para elaborar o PCA.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### **4.1. Do Contrato:**

4.1.1. Para a licitação em questão deverá ser adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **4.2. Da subcontratação:**

4.2.1. Para a licitação em questão é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3. Das especificações técnicas:**

4.3.1. As Especificações técnicas para o serviço solicitado encontram-se nos projetos (representações gráficas) e memorial descritivo.

#### **4.4. Dos direitos:**

4.4.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber os serviços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

#### **4.5. Das obrigações do órgão gerenciador:**

4.5.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.5.2. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato;





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- 4.5.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço;
  - 4.5.4. Notificar por escrito o CONTRATADO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
  - 4.5.5. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
  - 4.5.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
  - 4.5.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6. Das obrigações da detentora da ata:
- 4.6.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do termo de referência, estudo técnico preliminar e edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
  - 4.6.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
  - 4.6.3. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.6.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 4.6.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
  - 4.6.6. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
  - 4.6.7. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
  - 4.6.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;





## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- 4.6.9. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências constantes no edital e no Contrato;
- 4.6.10. Arcar com todos os custos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços que não tenham sido satisfatórios ou que não atenderem as condições estabelecidas;
- 4.6.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 4.6.12. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução do Contrato;
- 4.6.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.6.14. Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- 4.6.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades totais foram calculadas com base no projeto elaborado para a referida reforma e encontram-se na planilha orçamentária.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares anteriores a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Havia as possibilidades de:

- Execução do serviço com pessoal efetivo da Prefeitura, que demandaria gastos com materiais de construção, horas de funcionários para execução da obra, horas de Engenheiro para gerenciamento da obra etc;
- Demolição da edificação para construção de novo prédio;
- Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma, ficando a Prefeitura responsável apenas pela fiscalização da prestação do serviço;

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão foi a Contratação de empresa especializada para execução de remanescente da obra de reforma da UBS / Pronto-socorro municipal, neste município de Barra do Turvo/SP, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, que são:





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- ( ) 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ( ) 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ( X ) 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Foram utilizados os boletins referenciais de custo da CDHU e SINAPI.
- ( ) 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- ( ) 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um preço médio de R\$ 110.638,42, conforme planilha orçamentária.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Contratação de empresa especializada para execução de remanescente da obra de reforma da UBS / Pronto-socorro municipal, uma vez que tal serviço será destinado para beneficiar todos os munícipes ou visitantes do Município que necessitarem de atendimento médico no Município. Os itens em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização de toda a população.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)







# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação em itens, a fim de garantir a qualidade e unidade do serviço, que deverá ser prestado de forma a concluir integralmente o escopo do projeto, impossibilitando assim o parcelamento do objeto.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos são:

- Melhora dos aspectos físicos do ambiente de atendimento médico do Município, sanando patologias existentes na construção;
- Atendimento às normas de acessibilidade para PCDs e pessoas com mobilidade reduzida nos cômodos do Pronto-socorro;
- Eficiência e agilidade no processo de reforma da edificação;
- Economia de recursos públicos;
- Transparência na prestação do serviço.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município. Baseando-se no histórico de contratações, foram encontrados objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: [obras@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:obras@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

A presente contratação se correlaciona com reformas futuras que se pretende executar no prédio do Pronto-socorro, que possuem o mesmo objetivo de sanar as avarias existentes na edificação. Ressalta-se que por limitações orçamentárias desta Administração, a reforma está sendo executada de forma parcelada, priorizando-se os pontos mais críticos observados durante vistoria no local e agrupando-se serviços semelhantes.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O serviço deverá ser prestado de modo a causar baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais. A CONTRATADA deverá atender aos critérios previstos em resoluções, leis, e normas pertinentes ao assunto.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que trará maior eficiência na execução da obra, trazendo também economicidade à Prefeitura quanto à alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos.

Barra do Turvo/SP, 06 de janeiro de 2024.

**FAUSTO COMPER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

